



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3028-1858

Autos nº. 0011965-68.2017.8.16.0030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

ART. 52, § 1º - LEI 11.101/2005

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO nº 0011965-68.2017.8.16.0030 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em que requerente: CELESTE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO, O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR ANTES NOMINADO, CUJO PEDIDO TRATA-SE DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM TODOS OS EFEITOS DECORRENTES DA LEI 11.101/2005.

DESPACHO EVENTO 24.1: "Autos nº. 0011965-68.2017.8.16.0030 Vistos, etc. Acato a emenda. 1. Preenchidos os requisitos do art. 51 da LRE (Lei 11.101/2005), defiro o processamento do pedido de recuperação judicial formulado pela parte autora. 2. Observando o disposto no art. 21 da LRE, nomeio como administrador judicial o Contador Sergio Henrique Miranda de Sousa (sergioh@calc.com.br), que deverá ser intimado a prestar compromisso e apresentar proposta de honorários no prazo de 48 horas (art. 52, inc. I, c/c. art. 33 da LRE). 3. Em consequência do deferimento, fica o devedor dispensado de apresentação das certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditício, observando o disposto no art. 59 da LRE. 4. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor na forma do art. 6º da LRE, permanecendo os respectivos autos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º da LRE e as relativas a créditos executados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRE, cabendo ao devedor informar o fato aos juízos competentes. 5. O devedor deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determino o depósito em cartório dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares (art. 51, §1º da LRE). 6. O devedor deverá apresentar o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência (art. 53 c/c art. 73, inc. II da LRE). 7. Intime-se o Ministério Público, as Fazendas Públicas dos Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. 8. Para os fins de elaboração do Quadro-Geral de Credores, publique-se o edital previsto no art. 52, §1º da LRE no e-DJ, devendo conter: I. o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II. a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III. a advertência acerca dos prejuízos para a habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º da LRE, e para que os credores apresentem objeção de plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da LRE, salvo hipótese do art. 53, parágrafo único da LRE. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2017. (a) Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito".-

DILIGÊNCIAS LEGAIS. "Relação Nominal Completa de Credores":

CREDITORES TRABALHISTAS:

SEQ 1) Processo: 0000987.73.2010.5.04.0802 – RECLAMANTE: Paulo Roberto da Costa Adolfo – ENDEREÇO: Rua José Garibaldi, 2284, Bairro Nova Esperança, Uruguaiana, RS, CEP.: 97500-00 – VALOR: 6.135,65 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 2) Processo: 0000277-82.2012.5.04.0802 – RECLAMANTE: Marcos Antônio Pires Ferrão – ENDEREÇO: Rua Mileto



Vasconcelos, 286, cidade Nova, Uruguaiana, RS, CEP: 97500-000 – VALOR: 13.500,46 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 4) Processo: 0027700-81.2006.5.02.0000 – RECLAMANTE: Luiz Roberto Muniz – ENDEREÇO: Rua Hebert Hoover, 120, apt 32, bloco 08, Tremembé, São Paulo SP, CEP: 02347-010 – VALOR: 44.786,89 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 5) Processo: 01430.2010.047.02.00.1 – RECLAMANTE: Tania Andrea Mitsuzawa – ENDEREÇO: Av. Celso Garcia, 4707, apt 1409, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP: 03063-000 – VALOR: 6.853,17 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 6) Processo: 0000799-24.2013.5.06.0413 – RECLAMANTE: Francisco Martins de Oliveira – ENDEREÇO: Rua 18, nº 120, Santa Luzia, Petrolina, PE, CEP: 56300-000 – VALOR: 11.481,33 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 7) Processo: 0002032-67.2010.5.06.0411 – RECLAMANTE: Gildeci Araujo Ribeiro (vários processos individuais reunidos neste) – ENDEREÇO: Rua da Aroeira, 280, Pedra Linda, Petrolina, PE, CEP: 56317-170 – VALOR: 301.165,82 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 8) Processo: 0000034-19.2014.5.06.0413 – RECLAMANTE: Jorge Neri de Oliveira Lima – ENDEREÇO: 170 Rua Santo Antônio, 185, Santo Antônio, Juazeiro, BA, CEP.: 48903 – VALOR: 10.275,67 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 9) Processo: 0000797-54.2013.5.06.0413 – RECLAMANTE: Magney Carvalho do Nascimento – ENDEREÇO: Rua 19, nº 20, Bairro Pedro Raimundo, Petrolina, PE, CEP: 56318-210 – VALOR: 11.329,00 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 10) Processo: 0001117-70.2014.5.06.0413 – RECLAMANTE: Maria de Lourdes Gomes Nascimento – ENDEREÇO: Av. Ivone Jussara dos Santos Brito, 35, Jardim São Paulo, Petrolina, PE, CEP: 56314-330 – VALOR: 2.654,90 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; SEQ 11) Processo: 0000798-39.2013.5.06.0413 – RECLAMANTE: Raimundo Joaquim Rodrigues – ENDEREÇO: Rua Laura Ramos Pinheiro, 102, Bairro Cosme Damião, Petrolina, PE, CEP: 56313-770 – VALOR: 21.131,61 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.004.001; e, SEQ 12) Processo: 001581-05.2011.5.06.0412 – RECLAMANTE: Luiz Carlos Alves da Silva – ENDEREÇO: Rua Rio Caboclo, 35 - Bairro José e Maria – Petrolina / PE – CEP: 56317-160 – Valor: 126.878,34 – Conta Contábil: 2.2.1.07.02.004.001 – TOTAL: 556.192,82.

CREDORES – 4ª CLASSE:

ORD 1) FORNECEDORES: Cooper M Serviços E Controles De Peças Ltda. – Me – CNPJ: 05.333.945/0001-49 – ENDEREÇO: R. Padre Anchieta, 2454 - Conj: 1004; Andar: 8 - Bigorilho - Curitiba/PR CEP 80.730-000 – VALOR: 43.732,88 – CONTA CONTÁBIL: 2.1.2.01.01.001.000; ORD 2) FORNECEDORES: Renskim Peças E Acessórios Ltda. - Me (Valente) – CNPJ: 05.248.911/0001-56 – ENDEREÇO: Rua Gaston Bonnet, nº 08, Vila Popular Nova, Campo Largo - CEP 83.600-970 – VALOR: 84.631,72 – CONTA CONTÁBIL: 2.1.2.01.01.001.000; ORD 3) FORNECEDORES: Mansenn Manutenção De Veículos Ltda. – Me – CNPJ: 05.659.956/0001-13 – ENDEREÇO: Av Costa E Silva, 430- Fundos - Pq Presidente I – Foz Do Iguaçu - CEP 85.863-000 – VALOR: 120.631,10 – CONTA CONTÁBIL: 2.1.2.01.01.001.000 – TOTAL: 248.995,70.

CREDORES QUIROGRÁFIOS:

ORD 1) FORNECEDORES: Daniele Ferreira - CNPJ / NUN PROCESSO: 023.94.015130-9/003 - ENDEREÇO: Advogado Oswaldo Horn - Praça Pereira Oliveira, 64, 3o. Andar, Edifício Emedaux, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88.010.540 – VALOR: 90.000,00 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD 2) FORNECEDORES: Almir Zampronio - CNPJ / NUN PROCESSO: 033.02.005265-3/001 – ENDEREÇO: Rua Aristiliano Ramos, 583, bairro DER, Lages/SC - CEP: 88502.053 – VALOR: 124.538,69 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD 3) FORNECEDORES: Ana Paula da Cunda Corrêa da Silva - CNPJ / NUN PROCESSO: 064.05.011110-1 – ENDEREÇO: Rua Padre Cunha, 3708, Centro, São José/SC - CEP: 88.103-200 - VALOR: 30.763,04 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD 4) FORNECEDORES: FRT Operadora de Turismo Ltda - CNPJ / NUN PROCESSO: 0014934-08.2007.8.16.0030



– ENDEREÇO: Av. Brasil, 720, centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.851- 000 –
VALOR: 10.634,01 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD 5)
FORNECEDORES: TNT Logistics Ltda - CNPJ / NUN PROCESSO:
027.02.007.619-9 – ENDEREÇO: Rua Gustaf Dalen, nº 151 - Betim/MG - CEP:
32.530-510 – VALOR: 2.100,00 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD
6) FORNECEDORES: TNT Logistics Ltda - CNPJ / NUN PROCESSO:
0027.02.008.919-2 – ENDEREÇO: Rua Gustaf Dalen, nº 151 - Betim/MG - CEP:
32.530-510 – VALOR: 10.272,24 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD
7) FORNECEDORES: Eclair César Oliveira da Silva - CNPJ / NUN PROCESSO:
0263403.75.2000.8.13.0145 – ENDEREÇO: Rua Oscar Vidal, nº 570 - apto. 206,
Centro, Juiz de Fora/MG - CEP: 36016-290 – VALOR: 167.856,24 – CONTA
CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD 8) FORNECEDORES: Eldeir Almeida
Guimarães - CNPJ / NUN PROCESSO: 0487919-66.2014.8.19.0001 – ENDEREÇO:
Rua Sr. Jesus Cristo, 178 - Gr A, Chapeiro 240 - Itaguaí - RJ - CEP: 23831-240 -
VALOR: 2.100,00 – CONTA CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; ORD 9)
FORNECEDORES: Esmeralda da Conceição Honorato - CNPJ / NUN PROCESSO:
0487921-36.2014.8.19.0001 – ENDEREÇO: Avenida Professor Avelino Xanxão, 56
- sala 102 - Queimados - RJ - CEP: 26383-070 – VALOR: 4.400,00 – CONTA
CONTÁBIL: 2.2.1.07.02.002.001; e, ORD 10) FORNECEDORES: Azevedo &
Apolo Advogados Associados - CNPJ / NUN PROCESSO:
0007737-84.2010.8.16.0001 – ENDEREÇO: Rua Capitão Souza Franco, Nº 326 –
Batel – Curitiba - CEP: 80730-420 – VALOR: 278.712,68 – CONTA CONTÁBIL:
2.2.1.07.02.002.001. TOTAL: 721.376,90

CREDORES FISCAIS:

ORD 1) NOME: PGFN-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – ENDEREÇO:
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8o andar - CEP 70.048-900.- Brasília / DF –
VALOR: 459.773,11 – CONTA CONTÁBIL: 2.1.3.00.00.000 - 2.2.1.04.00.000 -
2.1.4.00.00.000 e 2.1.3.04.00.000; e, ORD 2) NOME: Prefeitura Municipal de
Curitiba – ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico, Curitiba - PR -
CEP 80530-908 – VALOR: 66.511,10 – CONTA CONTÁBIL: 2.1.3.03.000.
TOTAL: 526.284,21.

QUADRO GERAL CLASSE CREDORES – CELESTE:

CLASSE CREDORES:

TRABALHISTAS – VALOR: 556.192,82;

4 CLASSE – VALOR: 248.995,70;

QUIROGRAFARIOS – VALOR: 721.376,90;

FISCAIS – VALOR: 526.284,21 - TOTAL GERAL: 2.052.849,64.

ADVERTÊNCIAS: “Advertência acerca dos prejuízos para a habilitação dos
créditos, na forma do art. 7º, §1º da LRE, e para que os credores apresentem objeção
de plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da
LRE, salvo hipótese do art. 53, parágrafo único da LRE”.

Foz do Iguaçu/Pr, em 17 de setembro de 2020.- Eu, _____, Mauro Ignácio
Godoy, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

ALESSANDRO MOTTER
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

